



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.603, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.444, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o **Item 2, letra "a"**, ao **§ 1º**, do **Artigo 18** da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2025, conforme segue:

2. Departamento de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

a) Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 2º. Cria o **§ 3º**, do **Artigo 18**, na Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2025, conforme segue:

Art. 18. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Compete ao **Diretor do Departamento de Proteção Social Básica**, além das funções descritas no artigo 26, desta lei:

I – Participar do processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;

II - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

III - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IV- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

V - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território (quando houver);

VI - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

X - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

- XI - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Assistência Social;
- XII - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
- XIII - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XIV - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- XV - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS, encaminhando-os ao órgão gestor;
- XVI - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas pelo CRAS;
- XVII - Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica;
- XVIII - Encaminhar mensalmente o Relatório Mensal de Atendimento - RMA ao órgão gestor da Assistência Social;
- XIX - Planejar anualmente as atividades da Proteção Social Básica, com o apoio e suporte do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 3º. Fica extinto **Item 3, letra "a", do § 1º e § 5º, do Artigo 19,** da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2.025 que instituiu o **Departamento de Saneamento Básico e Iluminação Pública.**

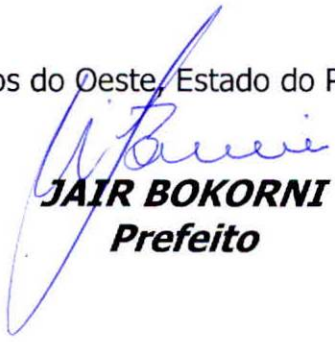
Art. 4º. Altera o **Anexo I – Tabela de Cargos de Provimento em Comissão,** da Lei nº 3.444, de 16 de janeiro de 2.025, conforme anexo, com as seguintes alterações:

§ 1º - A criação do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, símbolo CC3, com os seguintes Requisitos: Ensino Superior Comp. em Serviço Social, Psicologia, Direito ou Administração.

§ 2º - A extinção do cargo de **Diretor do Departamento de Saneamento Básico e Iluminação Pública.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.


JAIR BOKORNI
Prefeito

ANEXO I TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO		REQUISITOS	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	01	Ensino Superior em Direito, c/inscrição na OAB	CC-1
SECRETARIO DE GOVERNO	01		Subsídio
Diretor de Assuntos do Governo	01	Ensino Médio Completo	CC-3
Diretor do Departamento de Comunicação Institucional	01	Ensino Médio Completo	CC-3
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01		Subsídio
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos	01	Ensino Médio Completo	CC-3
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I)	01	Ensino Superior ou Ens. Médio compl. c/curso	CC-3
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Projetos	01	Ens. Sup. Comp. área de engenharia ou arquetet.	CC-2
Diretor do Departamento de Urbanismo, Estruturação, Desenvolvimento E Gerenciamento De Projetos	01	Ens. Sup. Comp. área de engenharia ou arquetet.	CC-3
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Cultura	01	Ensino Médio Completo	CC-3
SECRETARIO DE SAÚDE	01		Subsídio
Diretor do Departamento da unidade de Saúde	01	Ensino Superior	CC-3
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01		Subsídio
Diretor da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	01	Ens.Sup.Comp. em Serv. Social, Psicolog., Direito ou Adm	CC-3
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	Ensino Superior Comp. em Serviço Social, Psicologia, Direito ou Administração.	CC-3
SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Viação e Obras	01	Ens. Sup. Comp. área de engenharia ou arquetet. ou Ens. Médio compl. c/curso téc. em edificações	CC-2
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	Ensino Médio Completo	CC-3
Diretor do Departamento de Pátio da Frota Municipal	01	Ensino Médio Completo	CC-3

SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E ENERG.REN.	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Energ. Renov.	01	Ensino Médio ou Nível Técnico na área de Agropec.	CC-3
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	01	Ensino Médio ou Nível Técnico na área de Agropec. e Ambiental	CC-3
SECRETARIO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	01		Subsídio
Diretor do Departamento Esporte e Turismo	01	Ensino Superior Completo	CC-3
SECRETARIO DE INDUSTRIA, COM. E DESENV.ECON.	01		Subsídio
Diretor do Departamento de Formação e Capacitação Profissional	01	Ensino Superior Completo	CC-3